

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

ESCLARECIMENTO sobre a falta de manutenção nos albergues e falta de assistência à moradia as pessoas em situação de rua.

Senhor Presidente

### REQUERIMENTO

Com base no que dispõe no artigo 3, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno desta Casa, requeiro ao Senhor Presidente o envio deste Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, que através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, para que **dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, esclareça, a falta de manutenção nos albergues e falta de assistência à moradia as pessoas em situação de rua.**

### JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem como uma das funções a fiscalização, que será exercida com independência, conforme artigo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis. A fiscalização é de extrema importância para a aferição do cumprimento dos fins constitucionais e publicização de medidas governamentais.

A SMASDH tem como dever atuar sob a ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária. Ser dotada de todos os instrumentos e mecanismos necessários para eliminar desperdícios, buscar constantemente a qualidade e humanização do atendimento, priorizando crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e em risco social. “**Visão:** Ser referência [...] na defesa e garantia de direitos e na proteção de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias de Cuiabá, orientados pela Política Nacional de Assistência Social,” Página Oficial da SMASDH, 31 de maio de 2016.

O cidadão em situação de rua deve ser compreendido como pessoa humana, detentor de direitos e capaz de se desenvolver e decidir sobre seu futuro. Os órgãos de Estado e a sociedade civil organizada devem ir ao encontro desse público buscando garantir todos os seus direitos, viabilizando meios para a superação da situação de rua, oferecendo o apoio necessário, inclusive o acolhimento.

Estamos enfrentando no Brasil e no mundo a pandemia do coronavírus. A população em situação de



rua está entre as mais vulneráveis. É um tempo de contingências para evitar o agravamento da contaminação e, os sistemas organizados na estrutura do Estado para apoiar os mais vulneráveis, são fundamentais. Destaca-se a atuação dos órgãos de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que dispõe de programas, benefícios e serviços tipificados, unidades de oferta, financiamento, fluxos e, sobretudo, recursos humanos. Em paralelo, o Sistema Único de Saúde (SUS), igualmente estruturado, encontra-se na linha de frente das ações governamentais estabelecendo o regramento e as orientações para superação da pandemia no contexto de crise, além de prover o atendimento aos casos de contaminação.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, afirma como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o transporte, **a moradia**, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a **assistência aos desamparados**. O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, estabeleceu a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR).

Por tais razões, requer ao Soberano Plenário que solicite ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Cuiabá, bem como à Secretária Municipal de Saúde, que esclareça a falta da assistência social, de moradia e de acolhimento relatada por diversos cidadãos à essa casa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de março de 2022.

**Robinson Cireia de Oliveira (Câmara Digital) - PT**

**Vereador**

**Edna Sampaio (Câmara Digital) - PT**

